Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido emo Ei o 2/20 10, às 12 k Loco / estagiário

## MPV 479

00192

# CONGRESSO NACIONAL APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/02/2010	data proposição 02/2010  Medida Provisória nº 479/09				
Dej		tor gton Luiz (PT/M/	A)	1	n° do prontuário 593
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. 🗆 Su	bstitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃ	Inciso		alínea

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à MP 479, de 2009, o seguinte artigo:

"Art. ..... Os Anexos XVIII-A, da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, acrescidos pela Lei 11.907, passam a ser os seguintes:

ANEXO XVIII

(Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

b) Vencimento básico do cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial da Carreira de Pesquisa em Propriedade Industrial:

		VENCIMENTO BÁSICO
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
		A PARTIR DE 1º JAN 2010
	111	12.034,71
ESPECIAL	11	11.591,95
	1	11.252,27
	ill	10.675,51
D	11	10.199,52
	ı	9.860,22
	111	9.406,52
С	11	9.187,40
		8.851,84
	ill	8.498,88
В	11	8.077,55
		7.896,94
	111	7.526,16
Α	11	7.294,33
	<u></u>	7.090,61



c) Vencimento básico dos cargos de Tecnologista em Propriedade Industrial da Carreira de Produção e Análise em Propriedade Industrial e de Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial da Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial:

(em R\$)

		(em ka)
		VENCIMENTO BÁSICO
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
		A PARTIR DE 1º JAN 2010
	III	12.034,71
ESPECIAL	II	11.591,95
	I	11.252,27
	lil lil	10.675,51
D	li.	10.199,52
	I	9.860,22
	111	9.406,52
С		9.187,40
	<u> </u>	8.851,84
	JII .	8.498,88
В	II	8.077,55
	1	7.896,94
	III	7.526,16
Α	Į	7.294,33
	I	7.090,61

d) Vencimento básico dos cargos de Técnico em Propriedade Industrial da Carreira de Suporte Técnico em Propriedade Industrial e de Técnico em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial da Carreira de Suporte em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial:

		VENCIMENTO BÁSICO
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
		A PARTIR DE 1º JAN 2010
	181	6.040,00
ESPECIAL	l1	5.815,51
	I _	5.605,61
	VI	5.436,29
	V	5.248,47
В	iV	5.165,60
	]	4.993,79
	II	4.823,00
	T	4.656,68
	VI	4.499,97
	V	4.344,89
Α	IV	4.193,19
	lli	4.050,37
	i i	3.906,49
	ī	3.766,95



e) Vencimento básico do cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial da Carreira de Pesquisa em Propriedade Industrial:

(em R\$)

		(ein Ka)
		VENCIMENTO BÁSICO
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
		A PARTIR DE 1º JULHO 2010
	. 111	16.848,60
ESPECIAL	II	16.228,73
	I	15.753,18
	111	14.945,71
D	II	14.279,33
	I	13.804,30
	[]	13.169,13
С	ll l	12.862,36
	ı	12.392,58
	111	11.898,43
В	11	11.308,57
	I	11.055,72
	III	10.536,62
Α	1)	10.212,06
	ı	9.926,85

f) Vencimento básico dos cargos de Tecnologista em Propriedade Industrial da Carreira de Produção e Análise em Propriedade Industrial e de Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial da Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial:

		(-11.1.4)
		VENCIMENTO BÁSICO
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
		A PARTIR DE 1º JULHO 2010
	III	16.848,60
ESPECIAL	₹I	16.228,73
	ı	15.753,18
	III	14.945,71
D	II I	14.279,33
	ı ı	13.804,30
	III	13.169,13
С	]]	12.862,36
	i	12.392,58
	111	11.898,43
В	Н	11.308,57
	1	11.055,72
	III	10.536,62
Α	ll ll	10.212,06
	I _	9.926,85



g) Vencimento básico dos cargos de Técnico em Propriedade Industrial da Carreira de Suporte Técnico em Propriedade Industrial e de Técnico em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial da Carreira de Suporte em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial:

(em R\$)

		(eiii l/a)
		VENCIMENTO BÁSICO
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
		A PARTIR DE 1º JULHO 2010
	Ш	8.456,00
ESPECIAL	<b>\$</b> 1	8.141,72
	1	7.847,86
	VI	7.610,81
	V	7.347,86
В	IV	7.231,85
	III	6.991,30
	11	6.752,20
	I	6.519,35
	VI	6.299,96
	V	6.082,85
A	IV	5.870,46
	III	5.670,52
	II .	5.469,09
	I	5.273,73

#### ANEXO XVIII-A

(Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DA

ÁREA DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - GDAPI

b) Valor do ponto da GDAPI para o cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial da Carreira de Pesquisa em Propriedade Industrial:

		(επ τφ)
		VALOR DO PONTO DA GDAPI
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE
		1º JAN 2010
	III	36,1041
ESPECIAL	ll ll	34,7759
	l l	33,7568
	III	32,0265
D	ll l	30,5986
	I	29,5807
	III	28,2196
С	li li	27,5622
	I	26,5555
	III	25,4966
В	li	24,2327
	I	23,6908
	III	22,5785
Α	H	21,8830
	I	21,2718



c) Valor do ponto da GDAPI para os cargos de Tecnologista em Propriedade Industrial da Carreira de

Produção e Análise em Propriedade Industrial e de Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura

em Propriedade Industrial da Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial:

(em R\$)

·		(enit
		VALOR DO PONTO DA GDAPI
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE
		1º JAN 2010
	lil	36,1041
ESPECIAL	II	34,7759
	1	33,7568
	III	32,0265
D	II	30,5986
	1	29,5807
	111	28,2196
C	II	27,5622
	1	26,5555
	III	25,4966
В	11	24,2327
	I I	23,6908
	III	22,5785
A	II	21,8830
<del>_</del>		21,2718

d) Valor do ponto da GDAPI para os cargos de Técnico em Propriedade Industrial da Carreira de

Suporte Técnico em Propriedade Industrial e de Técnico em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura

em Propriedade Industrial da Carreira de Suporte em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura

em Propriedade Industrial:

		VALOR DO PONTO DA GDAPI
CLASSE	PADRĀO	EFEITOS FINANCEIROS
		A PARTIR DE 1º JAN 2010
	111	18,1200
ESPECIAL	11	17,4465
	I	16,8168
	VI	16,3089
	V	15,7454
В	IV _	15,4968
	111	14,9814
	[]	14,4690
	i	13,9700
	VI	13,4999
	V	13,0347
Α	IV	12,5796
	H	12,1511
	ll l	11,7195
	1	11,3008



ANEXO XVIII-B (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

## RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

b) Valor da RT para o cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial da Carreira de Pesquisa em Propriedade Industrial

(em R\$)

		VALOR DA RT			
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIR	ROS A PARTIR DE 1º JAN 2010		
		Aperfeiçoamento/	Mestrado	Doutorado	
		Especialização			
	111	722,08	1.444,17	2.888,33	
ESPECIAL	II	695,52	1.391,03	2.782,07	
	1	675,14	1.350,27	2.700,55	
<u></u>	III	640,53	1.281,06	2.562,12	
D	ll l	611,97	1.223,94	2.447,89	
	1	591,61	1.183,23	2.366,45	
	III	564,39	1.128,78	2.257,57	
С	li li	551,24	1.102,49	2.204,98	
	1	531,11	1.062,22	2.124,44	
	111	509,93	1.019,87	2.039,73	
В	11	484,65	969,31	1.938,61	
	I	473,82	947,63	1.895,27	
	III	451,57	903,14	1.806,28	
Α	II	437,66	875,32	1.750,64	
	1	425,44	850,87	1.701,75	

c) Valor da RT para os cargos de Tecnologista em Propriedade Industrial da Carreira de Produção e Análise em Propriedade Industrial e de Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial da Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial

		VALOR DA RT			
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIR	OS A PARTIR DE 1º	JAN 2010	
		Aperfeiçoamento/	Mestrado	Doutorado	
		Especialização			
· -	111	722,08	1.444,17	2.888,33	
ESPECIAL	ll l	695,52	1.391,03	2.782,07	
	ı	675,14	1.350,27	2.700,55	
	III	640,53	1.281,06	2.562,12	
D	II I	611,97	1.223,94	2.447,89	
	1	591,61	1.183,23	2.366,45	
	111	564,39	1.128,78	2.257,57	
С	II.	551,24	1.102,49	2.204,98	
		531,11	1.062,22	2.124,44	
	111	509,93	1.019,87	2.039,73	
В	11	484,65	969,31	1.938,61	
		473,82	947,63	1.895,27	
	111	451,57	903,14	1.806,28	



П	Α	H	437,66	875,32	1.750,64
		l	425,44	850,87	1.701,75

d) Valor da RT para o cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial da Carreira de Pesquisa em Propriedade Industrial

(em R\$)

				(eiii Ka)	
		VALOR DA RT  EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º JUL 2010			
CLASSE	PADRÃO				
•		Aperfeiçoamento/	Mestrado	Doutorado	
		Especialização			
	H	1.010,92	2.021,83	4.043,66	
ESPECIAL	II	973,72	1.947,45	3.894,90	
	I	945,19	1.890,38	3.780,76	
	111	896,74	1.793,49	3.586,97	
Đ	tI.	856,76	1.713,52	3.427,04	
	ı	828,26	1.656,52	3.313,03	
	111	790,15	1.580,30	3.160,59	
С	li li	771,74	1.543,48	3.086,97	
	I	743,55	1.487,11	2.974,22	
	111	713,91	1.427,81	2.855,62	
В	11	678,51	1.357,03	2.714,06	
	1	663,34	1.326,69	2.653,37	
-	111	632,20	1.264,39	2.528,79	
Α	11	612,72	1.225,45	2.450,89	
		595,61	1.191,22	2.382,44	

e) Valor da RT para os cargos de Tecnologista em Propriedade Industrial da Carreira de Produção e Análise em Propriedade Industrial e de Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial da Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura

em Propriedade Industrial – Efeitos financeiros a partir de 1o de julho de 2010:

		VALOR DA RT				
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º JUL 2010				
		Aperfeiçoamento/	Mestrado	Doutorado		
		Especialização				
	HI	1.010,92	2.021,83	4.043,66		
ESPECIAL	11	973,72	1.947,45	3.894,90		
	1	945,19	1.890,38	3.780,76		
	113	896,74	1.793,49	3.586,97		
D	II	856,76	1.713,52	3.427,04		
	Ī	828,26	1.656,52	3.313,03		
	111	790,15	1.580,30	3.160,59		
С	II	771,74	1.543,48	3.086,97		
	1	743,55	1.487,11	2.974,22		
	III	713,91	1.427,81	2.855,62		
В	ll ll	678,51	1.357,03	2.714,06		
	I	663,34	1.326,69	2.653,37		
	III	632,20	1.264,39	2.528,79		
Α	11	612,72	1.225,45	2.450,89		
	1	595,61	1.191,22	2.382,44		



ANEXO XVIII-C

(Incluido pela Lei nº 11.907, de 2009)

GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO – GQ

Cargos de Técnico em Propriedade Industrial da Carreira de Suporte Técnico em Propriedade Industrial e de Técnico em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial da Carreira de Suporte em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial:

(em R\$)

	T	VALOR DA GQ			
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
CLASSE	PADRAO		JULHO DE 2010		
		JANEIRO DE 2010	<del></del>		
	III	720,57	1.008,80		
ESPECIAL	ll li	693,79	971,31		
	t	668,75	936,25		
	VI	648,55	907,97		
	V	626,14	876,60		
В	IV	616,26	862,76		
	111	595,76	834,06		
		575,38	805,54		
	1	555,54	777,76		
	VI	536,85	751,59		
	V	518,35	725,68		
Α	IV	500,25	700,35		
	III	483,21	676,49		
	II	466,04	652,46		
	1	449,40	629,16		

#### **JUSTIFICATIVA**

As medidas propostas buscam suprir demanda dos diversos órgãos e entidades públicos por pessoal especializado e proporcionar aos servidores remunerações justas, observados os parâmetros aplicáveis ao conjunto das carreiras da Administração Pública Federal. O objetivo é atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e das carreiras e cargos objeto da proposta, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 39 § 1° da Constituição Federal, além de instituir um serviço público profissionalizado, responsável, eficiente e democrático para construir e desenvolver uma inteligência permanente no Estado.

Quanto ao disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode-se considerar atendido, uma vez que, mesmo com tais alterações, não excederá os percentuais da receita corrente líquida previstos no caso da União.

Finalmente, convém registrar que as propostas de estruturação, criação e reestruturação de planos de carreiras e cargos foram elaboradas com estrita observância aos princípios constitucionais e à legislação que rege as atividades da Administração Pública, dentre os quais se destacam: ingresso em cargos públicos mediante aprovação em concurso público; avaliação de desempenho individual e institucional; mecanismo de desenvolvimento na carreira orientado pelo mérito; remunerações não superiores ao limite estipulado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal; fixação dos vencimentos de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes das Carreiras;



ollidade da re Es remunerató	emuneração; e erias para efeito	e não vinculação o de remuneraç	ão ou equipa ão.	iração de q	uaisquer
	·	•			
	DAE	AMENTAD			<del></del>
	, 1 1. O'	S. MALL		<del></del>	
~ I h	- 13 U - Aslac - 1/4	$\mathbf{H} \cup \mathbf{H} \subseteq \mathbf{H}$	*		
	es remunerató	es remuneratórias para efeito	es remuneratórias para efeito de remuneraç	PARLAMENTAR  **A fu Wilhu fu Gu Con	

HPV479/09